



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2009 e Nº 346/2015, pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:	Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar, destinados ao suprimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).
----------------	--

PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

Data: 30/07/2015

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG
Praça Edgar Miranda, nº 202 – Centro – Cep.: 39.665-000
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br
Site: www.carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

Vanderléia Amaral Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS.....	3
PAL Nº 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.....	3
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.....	3
1 – PREÂMBULO.....	3
II - OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII- DA HABILITAÇÃO.....	8
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	8
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	8
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.....	9
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
IX - DAS PENALIDADES.....	14
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	15
XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	15
XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO.....	16
13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	20
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	21
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	22
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.....	23
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	24
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	25
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
ANEXO IX - R E C I B O.....	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PAL Nº 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 – PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 226/2013, de 02 de julho de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 010/2009 e Decreto Municipal Nº 346/2015, com o objetivo de Registrar Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, exclusivamente de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da referida Lei Complementar, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar destinados ao suprimento do Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE), certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 30/07/2015

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, exclusivamente de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar N. 123/2006, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

e merenda escolar destinados ao suprimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Carbonita;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

DIA: 30/07/2015

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

DATA: 30/07/2015 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

DATA: 30/07/2015 – ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.7. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

DATA: 30/07/2015 ÀS 09:00 HORAS.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.1.4 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.25 do Título VIII.

6.2.9 – Com o intuito de facilitar o julgamento das propostas no sistema juntamente com a Proposta Escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

pele **SETOR DE LICITAÇÃO** da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros .

6.2.10 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.3 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.3.2 - Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

7.3 - Declaração de Inspeção Sanitária - **Anexo IX**.

7.4- Declaração emitida pela Vigilância Sanitária (**Estadual e/ou Municipal**) que **vistoriou(aram)** o estabelecimento, há no máximo 03 (três) meses.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.5 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço de cada ITEM.

8.9 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, sendo, respeitadas as regras deste Edital.

8.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.11 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.13.

8.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.20 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.20.1 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.20.2 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.20** deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.3 - A comprovação de que trata o subitem **8.20** deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.23.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.23.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.23.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.23.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.24 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.24.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.24.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.24.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.26 – Da devolução do Envelope de Habilitação

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.3 – Em qualquer caso, para haver a adjudicação, conforme determina a Resolução nº. 32/2006, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece normas para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o art. 15, § 4º, o Nutricionista da Prefeitura Municipal de Carbonita comparecerá ao estabelecimento do proponente vencedor, em dia previamente fixado, para vistoriar amostras dos produtos que o proponente pretende ofertar, podendo fazer testes.

11.3.1 – No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

11.3.2 – No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

11.3.3 – O órgão fiscalizador municipal emitirá relatório sobre as amostras, nos moldes do **Anexo X**.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5-O prazo para entrega das mercadorias será de no Maximo dez dias.

13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 - DO REAJUSTE

13.3.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.3.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.3.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

13.3.1.5 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.3.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

13.3.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.3.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.3.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 104-03-02-04-04.122.0002.2020-3.3.90.39.00
Ficha 54-02-02-01-04.122.0002.2010-3.3.90.39.00
Ficha 267-05-01-01-18.122.0002.2042-3.3.90.30.00
Ficha 250-04-01-02-17.511.0032.2041-3.3.90.30.00
Ficha 279-05-01-01-18.452.0028.2044-3.90.30.00
Ficha 287-05-01-01-18.541.0034.2045-3.3.90.30.00
Ficha 304-06-01-01-20.122.0002.2047-3.3.90.30.00
Ficha312-06-01-01-20.605.0035.2050-3.3.90.30.00
Ficha331-06-01-01-20.606.0035.2054-3.3.90.30.00
Ficha354-07-01-01-12.122.0022.2057.3.3.90.30.00
Ficha378-07-01-01-12.365.0024.2063-3.3.90.30.00
Ficha379-07-01-01-12.365.0024.2063-3.3.90.30.00
Ficha380- 07-01-01-12.365.0024.2063-3.3.90.30.00
Ficha 421-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha422-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha423-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha424-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha453-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha454-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha455-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha456-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha457- 07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha545 -10-01-01-10.122.0002.2088-3.3.90.30.00
Ficha 546-10-01-01-10.122.0002.2088-3.3.90.30.00
Ficha 547- 10-01-01-10.122.0002.2088-3.3.90.30.00
Ficha573 -10-01-02-10.301.0010.2093-3.3.90.30.00

Ficha574-10-01-02-10.301.0010.2093-3.3.90.30.00
Ficha575-10-01-02-10.301.0010.2093-3.3.90.30.00
Ficha590- 10-01-02.10.301.0014.2094-3.3.90.30.00
Ficha600-10-01-02-10.301.0014.2095-3.3.90.30.00
Ficha601-10-01-02-10.301.0014.2095-3.3.90.30.00
Ficha611-10-01-02-10.301.0014.2096-3.3.90.30.00
Ficha612-10-01-02-10.301.0014.2096-3.3.90.30.00
Ficha625-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha626-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha627-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha628-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha671-10-01-03-10.302.0015.2105-3.3.90.30.00
Ficha699-10-01-04-10.304.0016.2106.3.3.90.30.00
Ficha700-10-01-04-10.304.0016.2106.3.3.90.30.00
Ficha701-10-01-04-10.304.0016.2106.3.3.90.30.00
Ficha715-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.30.00
Ficha716-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.30.00
Ficha717- 10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.30.00
Ficha739-11-01-01-08.122.0002.2110-3.3.90.30.00
Ficha752-11-01-01-08.243.0038.2112-3.3.90.30.00
Ficha782-11-02-01-08.122.0008.2118-3.3.90.30.00
Ficha794-11-02-01-08.122.0008.2120-3.3.90.30.00
Ficha795-11-02-01-08.122.0008.2120-3.3.90.30.00
Ficha821-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.30.00
Ficha822-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.30.00
Ficha831-11-02-02-08.244.0009.2124-3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Ficha888-11-03-01-08.243.0038.2133-3.3.90.30.00

Ficha908-12-01-01-26.122.0002.2135-3.3.90.30.00

Ficha 915-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.30.00

Ficha916-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.30.00

Ficha922-12-01-01-26.782.0037.2137-3.3.90.30.00

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

da Lei 10.520/2002 , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais) – Edital impresso** , ou por meio eletrônico com cópia gratuita.

14.10.1 - O pagamento da **taxa de retirada** de edital poderá ser realizada através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.

14.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 10 de julho de 2015.

Vanderléia Amaral Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação destina-se a colher propostas para Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, com cota reservada de 25 para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e alimentação escolar destinado ao suprimento Do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos quantitativos e especificações contidas neste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentação escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2015, conforme preceitua a legislação vigente. Também se faz necessária para o suprimento dos demais órgãos da Administração Municipal.

3 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão requisitados entregues **QUINZENALMENTE** – conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e órgão da Administração e deverão ser encaminhados à secretaria de educação para análise técnica pelo responsável e posteriormente entregues no almoxarifado situado a Avenida Januário ribeiro s/n, Centro prédio anexo a prefeitura.

3.2. Os produtos serão entregues embalados do seguinte modo:

3.3 – Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e ser fornecidos nas quantidades relacionadas na relação dos itens da licitação em anexo.

3.4 - A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer os produtos com aparência e odor característicos, de forma a atender as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

3.5 - Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem apropriada e destinada para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

4.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÉDIO DE MERCADO.

CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - VALOR MÉDIO ORÇADO

6 – do prazo de entrega dos materiais e de 10(dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

7 – DO PADRÃO DE QUALIDADE

7.1 - Os Gêneros Não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade.

7.2 - Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

7.1 - O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

7.1.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

7.1.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

7.1.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedido por órgão oficial.

7.1.4 - Data de fabricação e prazo de validade registrados na embalagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

Carbonita 10 De Julho De 2015

Vanderléia Amaral Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015 - PROCESSO Nº051/2015

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID DE AQUIS.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 029/2015

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 029/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 029/2015

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 029/2015, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar Destinados Ao Suprimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 029/2015

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 029/2015, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar Destinados Ao Suprimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexecutáveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 029/2015**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 029/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Representante legal da empresa

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2015
PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e quinze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, CEP: 39.665-000, a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO – Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG-Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 346/2015 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas ____ do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar destinados ao Suprimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

3.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.3.1.5 - Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

3.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Mercado Financeiro.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Carbonita deverão recusar a prestação de serviços que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 104-03-02-04-04.122.0002.2020-3.3.90.39.00
Ficha 54-02-02-01-04.122.0002.2010-3.3.90.39.00
Ficha 267-05-01-01-18.122.0002.2042-3.3.90.30.00

Ficha 250-04-01-02-17.511.0032.2041-3.3.90.30.00
Ficha 279-05-01-01-18.452.0028.2044-3.90.30.00
Ficha 287-05-01-01-18.541.0034.2045-3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Ficha 304-06-01-01-20.122.0002.2047-3.3.90.30.00
Ficha312-06-01-01-20.605.0035.2050-3.3.90.30.00
Ficha331-06-01-01-20.606.0035.2054-3.3.90.30.00
Ficha354-07-01-01-12.122.0022.2057-3.3.90.30.00
Ficha378-07-01-01-12.365.0024.2063-3.3.90.30.00
Ficha379-07-01-01-12.365.0024.2063-3.3.90.30.00
Ficha380- 07-01-01-12.365.0024.2063-3.3.90.30.00
Ficha 421-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha422-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha423-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha424-07-01-01-12.361.0020.2070-3.3.90.30.00
Ficha453-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha454-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha455-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha456-07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha457- 07-01-03.12.361.0021.2075.3.3.90.30.00
Ficha545 -10-01-01-10.122.0002.2088-3.3.90.30.00
Ficha 546-10-01-01-10.122.0002.2088-3.3.90.30.00
Ficha 547- 10-01-01-10.122.0002.2088-3.3.90.30.00
Ficha573 -10-01-02-10.301.0010.2093-3.3.90.30.00
Ficha574-10-01-02-10.301.0010.2093-3.3.90.30.00
Ficha575-10-01-02-10.301.0010.2093-3.3.90.30.00
Ficha590- 10-01-02.10.301.0014.2094-3.3.90.30.00
Ficha600-10-01-02-10.301.0014.2095-3.3.90.30.00
Ficha601-10-01-02-10.301.0014.2095-3.3.90.30.00
Ficha611-10-01-02-10.301.0014.2096-3.3.90.30.00

Ficha612-10-01-02-10.301.0014.2096-3.3.90.30.00
Ficha625-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha626-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha627-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha628-10-01-02-10.301.0014.2097-3.3.90.30.00
Ficha671-10-01-03-10.302.0015.2105-3.3.90.30.00
Ficha699-10-01-04-10.304.0016.2106.3.3.90.30.00
Ficha700-10-01-04-10.304.0016.2106.3.3.90.30.00
Ficha701-10-01-04-10.304.0016.2106.3.3.90.30.00
Ficha715-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.30.00
Ficha716-10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.30.00
Ficha717- 10-01-04-10.305.0017.2107-3.3.90.30.00
Ficha739-11-01-01-08.122.0002.2110-3.3.90.30.00
Ficha752-11-01-01-08.243.0038.2112-3.3.90.30.00
Ficha782-11-02-01-08.122.0008.2118-3.3.90.30.00
Ficha794-11-02-01-08.122.0008.2120-3.3.90.30.00
Ficha795-11-02-01-08.122.0008.2120-3.3.90.30.00
Ficha821-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.30.00
Ficha822-11-02-02-08.244.0009.2123-3.3.90.30.00
Ficha831-11-02-02-08.244.0009.2124-3.3.90.30.00
Ficha888-11-03-01-08.243.0038.2133-3.3.90.30.00
Ficha908-12-01-01-26.122.0002.2135-3.3.90.30.00
Ficha 915-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.30.00
Ficha916-12-01-01.26.782.0037.2136-3.3.90.30.00
Ficha922-12-01-01-26.782.0037.2137-3.3.90.30.00

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal N° 346/2015.

7.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 346/2015, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.7-O prazo para entrega das mercadorias será de no Maximo 10 dez dias.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.4 - A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 346/2015.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 346/2015, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para ____/____/2015.

12.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba /MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata , que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. (nome)	CPF:
2. (nome)	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1262 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 029/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ - neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 029/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que a Vigilância Sanitária (**Estadual e/ou Municipal**) **vistoriou(aram)** meu estabelecimento, há no máximo 03 (três) meses, tendo sido aprovando a comercialização de gêneros alimentícios, inclusive os que fazem parte do cardápio da merenda escolar, objeto desse certame.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO X – RELATÓRIO TESTE NUTRICIONAL

Condição Prévia Para Adjudicação

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 029/2015

O NUTRICIONISTA, da Prefeitura Municipal de Carbonita, no uso de suas competências legalmente estabelecidas, para efeito do cumprimento da exigência contida no art. 15, § 2º da Resolução FNDE, **DECLARA**, através desta, emitida em duas vias, uma para o fiscalizado e a outra para ser juntada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, que **VISTORIEI E TESTEI OS PRODUTOS A SEREM ADJUDICADOS PELA PROPONENTE** inscrita no CNPJ sob nº _____, na presença de seu representante legal, Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, nesta data e horário, previamente aprezados, **ESTANDO**

AS AMOSTRAS

() dentro do padrão de controle de qualidade, estando apto a fornecer os itens.

() fora do padrão de controle de qualidade, não estando apto a fornecer os itens. Segue em anexo relação dos itens, conforme numeração do Anexo I do Edital, que foram reprovados no teste, contendo, ainda, sua justificativa.

Todos os produtos foram por mim examinados e que aferi preencher as condições mínimas exigidas aos produtos aptos. Portanto, aqueles que estão indicados em anexo estão impedidos de serem adquiridos pela Prefeitura Municipal, vez que foram reprovados.

Prazo para Recurso: 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desse relatório.

Carbonita, ____ de _____ 2015.

NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -